

DECRETO Nº 003- A/2016 de 20/01/2016.

Declara Situação Excepcional de Emergência em Saúde Pública para Controle e Prevenção de casos de Dengue, Chikungunya, Febre do Zika vírus e pela alteração do padrão de ocorrência de casos de Microcefalia no Município de Simplício Mendes – Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Dr. Heli de Araújo Moura Fé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra “I”, e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “a Saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante Políticas Sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.813, de 11 de Novembro de 2015, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde reconhece ser o evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego URGENTE de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, em razão da elevação do índice de infestação das doenças transmissíveis pelo mosquito *Aedes aegypti*, havendo indicativos de que este também seja o vetor relacionado ao aumento de registros oficiais de Microcefalia no Nordeste;

CONSIDERANDO que além da DENGUE e doenças associadas, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI registrou alteração no

padrão epidemiológico oficial de ocorrência de Microcefalia em vários municípios do Piauí, com observação de aumento do número de casos e padrão clínico não habitual que exigem providências urgentes;

CONSIDERANDO que o evento, embora observado em outros estados, incluindo estados do Nordeste exige por sua gravidade investigação local e resposta coordenada nas ações de saúde de competência da Vigilância e Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também a estratégia de acompanhamento e suporte aos pacientes diagnosticados com casos de Dengue, Chikungunya, Febre do Zika Vírus e, como consequência, às gestantes, puérperas e crianças afetadas pela Microcefalia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde não descarta o risco de o país viver em 2016 uma nova epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO, enfim que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA em saúde pública no município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, assim como pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos pra casos de Dengue, Chikungunya e Febre do Zika Vírus, e da alteração do padrão de ocorrência de casos de Microcefalia evitando danos e agravos à saúde da população;

Artigo 2º Fica estabelecido à criação da Comissão Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento das arboviroses;

Artigo 3º A gestão da Comissão estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o período emergencial;

II – Articular-se com os gestores municipais, organizações governamentais e não-governamentais, entidades públicas e privadas de toda a sociedade do município de Simplício Mendes, no combate ao mosquito vetor.

III – Encaminhar regularmente ou a pedido relatórios sobre as ações em curso à Secretária Municipal de Saúde;

IV – Divulgar à população informações relativas ao período emergencial.

Artigo 4º Fica autorizada, durante a vigência deste Decreto, a contratação temporária e emergencial de profissionais e de entidades de gestão e prestação de serviços de saúde em conformidade com a legislação vigente no país;

Artigo 5º Fica autorizada a requisição de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas com vistas ao reestabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de saúde pública, conforme dispõe o Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080;

Artigo 6º Todas as despesas decorrentes da execução das ações previstas e autorizadas neste Decreto serão alocadas às rubricas e dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal;

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 20 de janeiro de 2016.

Dr. Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal